



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2015

OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a **aquisição de solução de alta disponibilidade para processamento de banco de dados Oracle (equipamentos servidores)**.

ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 08 de junho de 2015.**

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br

ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: licitacao@trt9.jus.br
- Fone: 0xx (41) 3310-7342/7375 Fax: 0xx (41) 3310-7341

➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br, link AJUDA.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ÍNDICE DO EDITAL	
TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11	DA CONTRATAÇÃO
12	DAS PENALIDADES
13	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2. ANEXOS AO EDITAL:	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI	MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2015

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.174/2010, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a **aquisição de solução de alta disponibilidade para processamento de banco de dados Oracle (equipamentos servidores)**, obedecidas as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis) os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site www.comprasnet.gov.br e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
 - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site www.comprasnet.gov.br, “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.
 - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site www.comprasnet.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3.2 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2 Não será admitida a participação de empresas:
- a) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
 - b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) estrangeiras que não funcionem no país;
 - e) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
 - f) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
 - g) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.3 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.4 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.5 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.12.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.6 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 9ª Região (Resolução n.º 9 do Conselho Nacional de Justiça).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico licitacao@trt9.jus.br.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL PARA O LOTE**, englobando todos os itens que o compõe, segundo o disposto no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.
- 6.3.1 Os valores unitários e totais máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 dias, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Comprasnet - www.comprasnet.gov.br.
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.13.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 **Será observada a disciplina estabelecida pelo Decreto 7.174/10 para as empresas que comprovem possuir o Direito de Preferência de que trata a referida norma.**
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.16 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 7.17 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, até as 12h (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte à solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:
- 7.17.1 proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital);
- 7.17.2 documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF;
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados através do fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneados e enviados via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br).
- 7.19 A proposta e os documentos apresentados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Secretaria de Licitações e Contratos
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR - CEP
80420-010
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 43/2015**

- 7.20 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR VALOR TOTAL PARA O LOTE**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas:
- I. que não contemplarem todos os itens que compõem o Lote;
 - II. apresentem preço superior ao estabelecido no Anexo I – Termo de Referência – deste edital;
 - III. que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
 - IV. que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro;
 - V. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;
 - VI. que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante;
 - VII. formuladas em desconformidade com os termos estabelecidos neste edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax (0xx 41- 3310-7341), ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1 Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS).
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

9.3.4 - Qualificação econômico-financeira:

- I. Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou elaborado e assinado por contabilista, podendo ser atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- II. A situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- a) Tais índices deverão ser preferencialmente calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante desta licitação.

- III. A licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices – Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo R\$ 357.136,26, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.3.5 – Da Qualificação Técnica:

- I. **ATESTADO/CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando prova que a licitante forneceu/executou solução similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

9.3.6 – Da documentação complementar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste Edital e seus Anexos, a proposta apresentada e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 11.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 11.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 11.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.
- 12.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta de Contrato deste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 13.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 13.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 13.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 22 de maio de 2015.

Patrícia Aimée Bruel Antonio

Ordenadora da Despesa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 **Aquisição de solução de alta disponibilidade para processamento de banco de dados Oracle (equipamentos servidores), conforme itens a seguir dispostos**, obedecidas às condições e especificações detalhadas neste Termo de Referência e Requisitos Técnicos da Solução (Anexo II) deste Edital.

LOTE 1		
Item	Descrição do Produto	Quantidade
1	Equipamentos servidores Oracle SPARC T5-8 Server, com garantia e suporte por 3 anos. Demais condições e especificações constam no item 4 deste Termo de Referência e no anexo V (minuta de contrato).	2
2	Serviços especializados de instalação e configuração de Sistema Operacional Solaris e Sistema de Virtualização. Demais condições e especificações constam no item 4 deste Termo de Referência e no anexo V (minuta de contrato).	1
3	Serviços especializados de instalação e configuração de Banco de Dados Oracle 12c em ambiente de Cluster. Demais condições e especificações constam no item 4 deste Termo de Referência e no anexo V (minuta de contrato).	1
4	Serviços especializados de Mentoria - passagem de conhecimento - relativa aos sistemas instalados. Demais condições e especificações constam no item 4 deste Termo de Referência e no anexo V (minuta de contrato).	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente licitação destina-se a garantir a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) apropriada às atividades judiciais, promover a segurança da informação e garantir a disponibilidade dos sistemas de TIC essenciais ao Tribunal.

3. DOS VALORES MÁXIMOS

- 3.1 Os valores máximos para a presente contratação são:

LOTE 1				
Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total para o item
1	Equipamentos servidores Oracle SPARC T5-8 Server, com garantia e suporte por 36 meses.	2	R\$ 1.592.704,34	R\$ 3.185.408,68
2	Serviços especializados de	1	R\$ 326.098,61	R\$ 326.098,61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

	instalação e configuração de Sistema Operacional Solaris e Sistema de Virtualização.			
3	Serviços especializados de instalação e configuração de Banco de Dados Oracle 12c em ambiente de Cluster.	1	R\$ 38.703,03	R\$ 38.703,03
4	Serviços especializados de Mentoria - passagem de conhecimento - relativa aos sistemas instalados.	1	R\$ 21.152,34	R\$ 21.152,34
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE				R\$ 3.571.362,66

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

ITEM 1 – EQUIPAMENTO SERVIDOR ORACLE SPARC T5-8

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO

- 1) A solução deve ser suportada e homologada pelos respectivos fabricantes para funcionamento com os seguintes aplicativos e versões:
 - a) Oracle Database 11g Release 2 Grid Infrastructure (11.2.0.4)
 - b) Oracle Database 12c Release 1 Grid Infrastructure (12.1.0.2)
 - c) Oracle Database 11g Release 2 (11.2.0.4)
 - d) Oracle Database 12c Release 1 (12.1.0.2)
 - e) IBM Tivoli Storage Manager, IBM Tivoli Storage Manager for Databases: Data Protection for Oracle e IBM Tivoli Storage Agent, em versão compatível com IBM Tivoli Storage Manager versão 6.2 e Library IBM TS3500.

II. CHASSI

- 1) Projetado para montagem em rack padrão 19”;
- 2) Deve acompanhar trilhos para rack padrão 19”, original do equipamento com braço de gerenciamento e organizador de cabos;
- 3) Altura máxima de 8U;
- 4) Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de disco rígido hot-puggable;
- 5) Possuir ventiladores redundantes e hot-swappable, em sua totalidade para suportar a refrigeração do sistema interno em sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura de operação;
- 6) Possuir fontes de alimentação redundantes e hot-swappable, em sua totalidade e potência suficiente para suportar o sistema em sua configuração máxima;
- 7) Possuir fontes de alimentação que suportem tensão de entrada de 200 a 240 VAC em 50 ou 60 Hz;
- 8) Deve ser instalado em racks padronizados (marca APC) existentes no Data Center do Tribunal (do tipo PMDC), observando todos os componentes necessários a fixação e operação nesse ambiente.
- 9) Possuir cabos de força compatíveis com conexões do PDU (Eaton ePDU eMA006 e eMA009).



III. MÓDULOS DE PROCESSAMENTO

- 1) Possuir processadores baseados em tecnologia RISC, capazes de suportar o funcionamento em modo SMP (Symetric Multi Processing);
- 2) Possuir processadores com tecnologia 64 bits;
- 3) Os processadores deverão ter no mínimo frequência de clock nominal de 3.5GHz;
- 4) Possuir capacidade mínima de processamento de 1024 threads, independente do número de processadores instalados;
- 5) Possuir controladora de memória integrada nos módulos de processamento;

IV. MEMÓRIA PRINCIPAL

- 1) Possuir 2TB (dois terabytes) de memória RAM instalada distribuídos igualmente entre os módulos de processamento;
- 2) Os módulos de memória devem ser do tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com frequência mínima de 1066 Mhz, com suporte à tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);
- 3) O servidor deverá suportar até 4TB (quatro terabytes) de memória RAM;

V. PLACA PRINCIPAL

- 1) A arquitetura do servidor deve suportar a operação de uma única instância de sistema operacional, com acesso a todos os processadores instalados e à totalidade da memória instalada;
- 2) A arquitetura do servidor deve ser projetada pelo fabricante e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado;
- 3) Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) slots PCI-Express.

VI. INTERFACES DE REDE

- 1) Possuir, no mínimo, 7 (sete) interfaces de rede 10G Ethernet Base 100/1000/10000, dual-port, SFP+, em módulos PCI Express;
- 2) O servidor deverá ser fornecido com no mínimo 18 (dezoito) portas 10 Gbps (Gigabits por segundo), sendo no mínimo 14 (quatorze) destas em módulos PCI Express fornecidos com módulo 10Gb SFP+ SR com conector LC e as seguintes características:
- 3) Padrão Ethernet, Base 10000 com gerenciamento SNMP.
- 4) Leds externos de monitoração e diagnósticos.
- 5) Operar com tecnologia auto-sense
- 6) Permitir gerenciamento.
- 7) Operar em modo full-duplex.
- 8) Permita a implementação de balanceamento de carga.
- 9) Fornecer os drivers e softwares instalados e compatíveis com a placa, de forma a prover o perfeito funcionamento e acesso a rede.

VII. ARMAZENAMENTO

- 1) Possuir Controladora RAID com suporte nativo a RAID 0 e 1 via hardware;
- 2) Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo servidor;
- 3) Possuir no mínimo, 08 (oito) discos rígidos SSD de 400 GB, hot-pluggable;
- 4) Devem acompanhar todos os acessórios necessários para a função hot-pluggable dos discos rígido (trilhos, backplanes, etc.);
- 5) Possibilidade de utilizar discos com tecnologia SSD, em conjunto com os discos rígidos SAS sem qualquer alteração de controladora e de forma transparente;

VIII. CONTROLADORA HBA

- 1) Fornecer e instalar no mínimo 18 (dezoito) portas em placas HBA fiber-channel, através de 9 (nove) interfaces 64 bits PCI Express, com as seguintes características:
- 2) Conector tipo LC de ondas curtas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 3) Cada uma com respectivos módulos SFP+.
- 4) Permita ligações de 2, 4, 8 e 16 Gbps (Gigabites por segundo).
- 5) Suporte e operacionalização a balanceamento de carga de I/O, através de software nativo.
- 6) Suporte a tolerância a falhas (Failover) de forma automática.
- 7) Fornecer todos os drivers e softwares instalados e compatíveis com as interfaces, de forma a prover o perfeito funcionamento das placas.
- 8) Permitir a conexão a subsistemas de discos externos, com estrutura redundante que implemente tolerância a falhas de forma que a indisponibilidade de uma das placas não comprometa, em hipótese alguma, o funcionamento das outras, inclusive para ambientes em cluster.

IX. GERENCIAMENTO

- 1) O servidor ofertado deverá possuir recurso de gerenciamento compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- 2) A controladora de gerenciamento integrada deve suportar os seguintes recursos:
- 3) Deve permitir acesso à console e/ou controle remoto mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- 4) Deve informar o status do servidor indicando componentes com falha e notificando via e-mail ou trap SNMP;
- 5) Deve possuir recurso de mídia virtual, possibilitando que drivers (CD/DVD, Floppy) localizado em estações remotas seja utilizada no servidor gerenciado permitindo a inicialização (boot) através dessa mídia;
- 6) Capacidade de monitorar o consumo de energia e temperatura do servidor;
- 7) Deve permitir ligar, desligar e reiniciar do servidor, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- 8) O servidor deve estar totalmente licenciado ou acompanhar ferramentas de software para gerenciar a utilização de CPU, memória, rede, file system e I/O e logs de componentes de hardware;

X. SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

- 1) Licenciamento de sistema operacional Unix Solaris versão 11 ou superior, de 64 bits, do fabricante do hardware ofertado e licenciado para todos os núcleos (cores) ofertados e número ilimitado de usuários.
- 2) Licenciamento de software do fabricante do hardware ofertado para criação e gerenciamento de máquinas virtuais com sistema operacional UNIX Solaris do fabricante deste hardware licenciado para todos os núcleos (cores) ofertados, devendo o software de virtualização ter a capacidade de gerenciamento das máquinas virtuais criadas;
- 3) Permitir a criação de pelo menos 128 (cento e vinte e oito) máquinas virtuais por servidor.
- 4) Suporte a no mínimo 1024GB (um mil e vinte e quatro gigabytes) de memória por VM.
- 5) Permitir a movimentação de partição entre servidores físicos distintos de forma on-line sem interrupção dos serviços para o usuário final.
- 6) Permitir o compartilhamento de memória entre diversas partições virtuais do servidor ofertado.
- 7) Suporte a micro-particionamento ou granularidade de particionamento por thread de processamento, virtualização de I/O e reconfiguração dinâmica de recursos.
- 8) O Sistema de Arquivos do sistema operacional ofertado deve suportar a redução on-line de tamanho;
- 9) O sistema operacional ofertado deve possuir suporte do fabricante, pelo mesmo período de garantia do servidor;
- 10) O sistema operacional UNIX Solaris ofertado deve estar totalmente licenciado para permitir a criação de ambiente virtualizado à partir de uma única instância de sistema operacional como Containers ou Workload Partitions;



XI. VIRTUALIZAÇÃO

- 1) O servidor ofertado deve possuir solução de particionamento lógico, através de recursos/ferramenta do próprio fabricante, de forma que cada partição lógica execute sua própria instância de sistema operacional (kernel) e que a falha desse Sistema operacional não interfira no funcionamento das demais partições lógicas;
- 2) A solução deve suportar que os recursos de I/O sejam compartilhados entre as partições lógicas, bem como, que determinado recurso seja dedicado a uma partição lógica utilizando sua capacidade total de throughput, neste último caso com granularidade mínima de um slot PCI Express;
- 3) A solução deve possuir recurso de alocação e realocação dinâmica de recursos (CPU, RAM e I/O) de forma on-line para as partições lógicas;
- 4) A solução de virtualização deverá estar licenciada para todos os processadores e permitir a migração online de um domínio ou virtual machine para um outro servidor físico, mantendo os serviços e aplicações;
- 5) A solução de virtualização deve ser suportada e homologada para software Oracle Database versões 11.2 e 12.1, incluindo a possibilidade de licenciamento deste aplicativo apenas pelo número de núcleos de processamento (cores) das máquinas virtuais em que este sistema seja executado.

XII. SOFTWARE, MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE

- 1) Deverão estar inclusos programas utilitários para a administração dos recursos próprios do sistema operacional;
- 2) Manuais para instalação e configuração, em mídia CD/DVD ou arquivo eletrônico;
- 3) Fornecer todos os equipamentos, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados e ativados;
- 4) A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração de cada equipamento, nos locais indicados pela CONTRATANTE e acompanhada da equipe desta;
- 5) A CONTRATANTE agendará junto à CONTRATADA os dias e horários para que sejam realizadas as instalações;
- 6) As infraestruturas elétrica e lógica do local são de responsabilidade da CONTRATANTE;

XIII. OBSERVAÇÕES

- 1) Todos os componentes deste item deverão ser do mesmo fabricante visando à compatibilização e funcionalidade;
- 2) Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

XIV. GARANTIA

- 1) Garantia do próprio fabricante do equipamento, mínima de 03 (três) anos com atendimento "on-site", 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), inclusive aos sábados, domingos e feriados, com tempo de atendimento de 6 horas, contado a partir do registro do chamado.
- 2) A garantia e suporte devem ser fornecidos tanto para o hardware quanto para o sistema operacional e o software de virtualização que vierem instalados no produto pelo período acima solicitado.
- 3) Serviço de Atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 do licitante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos.
- 4) Todo chamado não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.
- 5) Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.



ITEM 2 - Serviços de Instalação e Configuração do Hardware e do Sistema Operacional

- 1) Serviço de instalação básica do Sistema, realizado em horário comercial, sob responsabilidade do fabricante do Sistema;
- 2) O serviço de instalação envolve a instalação no rack, conexão de rede, energização do Sistema e a aplicação de patches que por ventura sejam necessárias no momento da instalação;
- 3) Planejamento técnico de instalação de 2 (dois) servidores de alto desempenho para uma solução virtualizada em um mínimo de 8 (oito) ambientes virtuais baseando-se nas melhores práticas implementação do fabricante.
- 4) Instalação de sistema operacional UNIX Solaris e do software de virtualização desenvolvidos pelo fabricante do equipamento em suas últimas versões estáveis e recomendadas pelo fabricante.
- 5) Implementação lógica de 2 (dois) servidores de alto desempenho para uma solução baseada em virtualização;
- 6) Criação de 8 (oito) ambientes virtualizados através da ferramenta de virtualização do fabricante dos equipamentos.
- 7) Instalação de sistema operacional UNIX Solaris desenvolvido pelo fabricante do equipamento na última versão estável recomendada pelo fabricante e homologada para Oracle Database 12c Release 1 (12.1.0.2), em cada um dos ambientes virtuais configurados.
- 8) Instalação dos softwares "IBM Tivoli Storage Manager", "IBM Tivoli Storage Manager for Databases: Data Protection for Oracle" e "IBM Tivoli Storage Agent" e feitas as configurações necessárias para funcionamento do lan-free backup via RMAN, em cada um dos ambientes virtuais configurados, em versões compatíveis com servidor TSM versão 6.2 e Library IBM TS3500.
- 9) Configuração dos parâmetros de kernel e demais pré-requisitos¹ de configuração nos servidores necessários para instalação dos softwares Oracle Database Enterprise Edition versões 11.2 e 12.1, em cada um dos ambientes virtuais configurados.
- 10) Testes finais e validação de todo o ambiente instalado, juntamente com a equipe da CONTRATANTE.
- 11) Documentação do ambiente instalado e configurado.
- 12) Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, por funcionário(s) da contratada ou fabricante, com certificação comprovada em Sistema Operacional Unix Solaris e com experiência técnica comprovada pela participação em pelo menos 2 (dois) projetos semelhantes em órgãos públicos ou em empresas privadas; Serão considerados semelhantes os projetos que envolvam instalação do mesmo sistema operacional Solaris Versão 11, virtualizador e arquitetura de processador (SPARC) objetos desta contratação.

¹Os pré-requisitos de memória, processamento, conectividade e armazenamento serão definidos em conjunto com os técnicos da STI na etapa de planejamento técnico da solução.

ITEM 3 - Serviços de Instalação do Software Oracle 12c

- 1) Planejamento, em conjunto com equipe técnica da CONTRATANTE, dos parâmetros, opções e modelos a serem usados na instalação dos softwares Oracle Grid Infraestrutura e Oracle RAC Database Enterprise Edition, versão 12c.
- 2) Serviço de instalação dos softwares Oracle Grid Infraestrutura e Oracle RAC Database Enterprise Edition, versão 12c, conforme especificado, in loco (no Tribunal) acompanhado pelos técnicos desta secretaria.
- 3) Os ambientes deverão ser criados de acordo com a tabela abaixo:

CLUSTER	QUANTIDADE	TIPO INSTALAÇÃO
Cluster A	4 nós	Oracle Infraestrutura e Oracle Database
Cluster B	2 nós	Oracle Infraestrutura e Oracle Database
Cluster C	2 nós	Oracle Infraestrutura e Oracle Database

• Deverá ser criada uma instância vazia, em cada cluster, para homologação da instalação do produto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- 4) Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, por funcionário(s) da contratada ou fabricante, com certificação comprovada em Banco de Dados Oracle e com experiência técnica comprovada pela participação em pelo menos 2 (dois) projetos semelhantes em órgãos públicos ou em empresas privadas; Serão considerados semelhantes os projetos que envolvam instalação do banco de dados Oracle versão 12C em ambiente cluster (ORACLE RAC) .

ITEM 4 - Serviços de Repasse de Conhecimento

- 1) O serviço consistirá no repasse de conhecimento sobre os sistemas instalados, com objetivo de apresentação de detalhes, elucidação de dúvidas e tarefas técnicas de interesse da CONTRATANTE que ultrapassem o escopo dos serviços de instalação.
- 2) O serviço terá início no dia útil subsequente ao término dos serviços do ITEM 3 ("Serviços de Instalação do Software Oracle Database Enterprise Edition 12c") ou, a critério da CONTRATANTE, em data a ser informada até 48 horas úteis antes do término previsto do ITEM 3.
- 3) O serviço de repasse tecnológico terá duração de 40 horas e deverá ser realizado nas dependências do Tribunal, no horário de trabalho do órgão, em período contíguo, com as seguintes disciplinas e cargas horárias:
 - a) Sistema Operacional Unix e Software de Virtualização: 3 dias úteis consecutivos, com total de 20 horas;
 - b) Banco de Dados Oracle 12c: 3 dias úteis consecutivos, com total de 20 horas;
- 4) Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, por funcionário(s) da contratada ou fabricante, com certificação comprovada nas soluções instaladas, Sistema Operacional Unix e Banco de Dados Oracle, e com experiência técnica comprovada pela participação em pelo menos 2 (dois) projetos semelhantes em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- 5) O repasse tecnológico terá como público alvo os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, administradores de bancos de dados e/ou administradores de infraestrutura;

GERENTE DE PROJETO

- 1) A CONTRATADA deverá indicar 1 (um) Gerente de Projeto, funcionário ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e gerenciamento da implantação da solução, de modo a garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados no Edital.
- 2) O Gerente de Projeto deverá possuir certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute. Os documentos de certificação devem ser apresentados, por ocasião da assinatura do Contrato, na versão original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- 3) Antes do início das atividades, o Gerente de Projetos deverá realizar reunião com a CONTRATANTE para apresentar e definir o cronograma do projeto. Durante a fase de planejamento deverá ocorrer:
 - a. Desenvolvimento do plano do projeto, o que define o escopo e o alcance dos serviços a serem entregues;
 - b. Identificação das etapas e principais marcos do projeto;
 - c. Identificação das funções e responsabilidades da CONTRATANTE e a CONTRATADA;
 - d. Verificação dos pré-requisitos para à realização dos serviços contratados;
 - e. Identificação e determinação das dependências entre as atividades;
 - f. Desenvolvimento e organização do cronograma para o(s) serviço(s) contratado(s);
 - g. Consideração das dúvidas.
- 4) O Gerente de Projetos também deverá:
 - a. Gerenciar quaisquer recursos da CONTRATADA ou de fornecedor autorizado, necessários para a entrega do(s) serviço(s) contratado(s) da CONTRATADA;
 - b. Agir como interface e ponto único de contato entre as fontes de fornecimento do(s) serviço(s);
 - c. Gerenciar o cronograma do projeto de acordo com os prazos definidos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- d. Identificar desvios e determinar as ações corretivas necessárias;
 - e. Alinhar a entrega do(s) equipamento(s) conforme a necessidade do cliente (se aplicável);
 - f. Efetuar a abertura do(s) chamado(s) do(s) serviço(s) contratado(s) da CONTRATADA para a instalação e/ou inicialização do(s) produto(s) (se aplicável);
 - g. Monitorar e garantir a perfeita realização do(s) serviço(s) contratado(s) dentro dos padrões de qualidade.
- 5) Ao final da conclusão das atividades envolvidas, o Gerente de Projeto deverá convocar e realizar a Reunião de Encerramento do Projeto com os membros designados da equipe de gerência de TI da CONTRATANTE. Esta reunião deverá ser executada de forma remota ou no local.
- 6) Nesta fase de encerramento do projeto deverão ser abordados os seguintes tópicos:
- a. Apresentação do Relatório final de conclusão do projeto com a descrição resumida do projeto, seus principais marcos e a caracterização do cumprimento da execução de todas as fases e tarefas definidas e acordadas entre as partes no início do projeto;
 - b. Assinatura do termo de finalização e aceite final do projeto.
- 7) Este recurso deverá ter experiência comprovada mediante apresentação de documento(s) contemplando a descrição geral dos serviços prestados, datas iniciais e finais de execução dos serviços com breve avaliação dos resultados, quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto, com destaque para o gerenciamento do mesmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO nº 43/2015

NOME:	
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	

GARANTIA E SUPORTE DA SOLUÇÃO OFERTADA:

TELEFONE (0800) PARA ABERTURA DE CHAMADO:
CONTATO:
DEMAIS INFORMAÇÕES:

2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 43/2015 DO TRT DA 9ª REGIÃO:

OBJETO: aquisição de solução de alta disponibilidade para processamento de banco de dados Oracle (equipamentos servidores).

LOTE 1				
Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipamentos servidores Oracle SPARC T5-8 Server, com garantia e suporte por 36 meses. MARCA/MODELO: _____	2		
2	Serviços especializados de instalação e configuração de Sistema Operacional Solaris e Sistema de Virtualização.	1		
3	Serviços especializados de instalação e configuração de Banco de Dados Oracle 12c em ambiente de Cluster.	1		
4	Serviços especializados de Mentoria - passagem de conhecimento - relativa aos sistemas instalados.	1		
VALOR TOTAL DO LOTE				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

4 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO 43/2015

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO 43/2015

_____ (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ
_____/____-__, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF ____-____-__, DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2015

Contrato que fazem entre si a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e a, decorrente do Processo de licitação Pregão n.º 43/2015 - Processo Geral n.º 469/2015.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por, RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ---, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por ----(cargo)---, ----(nome do responsável)----, portadora do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua -----, n.º -----, cidade de -----, CEP -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de solução de alta disponibilidade para processamento de banco de dados Oracle (equipamentos servidores)**, conforme especificações e condições previstas na proposta apresentada pela Contratada e no edital e anexos da licitação:

LOTE 1		
Item	Descrição do Produto	Quant.
1	Equipamentos servidores Oracle SPARC T5-8 Server, com garantia e suporte por 36 meses. MARCA/MODELO: _____	2
2	Serviços especializados de instalação e configuração de Sistema Operacional Solaris e Sistema de Virtualização.	1
3	Serviços especializados de instalação e configuração de Banco de Dados Oracle 12c em ambiente de Cluster.	1
4	Serviços especializados de Mentoria - passagem de conhecimento - relativa aos sistemas instalados.	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO:

Pela execução do objeto referido na cláusula primeira deste contrato, a Contratada receberá os seguintes valores:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

LOTE 1			
Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2		
2	1		
3	1		
4	1		
VALOR TOTAL DO LOTE			

Parágrafo Único - Os preços estipulados no *caput* desta cláusula consideram-se completos, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A entrega dos equipamentos de que trata o item 1 da cláusula primeira será de no máximo 45 dias, contados da data de início da vigência deste contrato.

§ 1º - A entrega dos equipamentos ocorrerá no seguinte endereço:

✓ SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ - 9ª REGIÃO

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba, PR

CEP. 80.430-180

Contato para agendamento: telefone (41) 3310-7100, com Jaime de Britto, Roverli Pereira Ziwich ou Luiz Felipe Rivabem.

§ 2º - A execução dos serviços de que tratam os itens 2, 3 e 4 da cláusula primeira deverão ter início no prazo de até 5 dias, contados de solicitação formal expedida pelo Tribunal, e deverão ser finalizados no prazo máximo de 20 dias úteis contados de seu início.

§ 3º - Os serviços serão executados no seguinte endereço:

✓ SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DO PARANÁ - 9ª REGIÃO

Rua Emiliano Pernetá, 480, sala 21, Centro, Curitiba, PR

CEP. 82.420-080

Contato para agendamento: telefone (41) 3310-7100, com Jaime de Britto, Roverli Pereira Ziwich ou Luiz Felipe Rivabem.

§ 4º - A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 10 às 16 horas. A contratada deverá informar, com antecedência mínima de 24 h, a data prevista para a entrega.

§ 5º - Não serão aceitos produtos ou itens usados, reformados, reconicionados ou reaproveitados.

§ 6º - Os part numbers e serial numbers dos produtos deverão ser listados em conjunto com a nota fiscal.

§ 7º - Deverão ser fornecidos todos os manuais de operação e configuração, em língua portuguesa ou inglesa, bem como todos os softwares inerentes aos itens que fazem parte de solução.

§ 8º - A comissão designada para recebimento da solução terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua conferência, contados a partir da data da entrega pela contratada.

§ 9º - Nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, a Tribunal rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as cláusulas contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

§ 10 - A recusa total ou parcial dos equipamentos ou dos serviços será formalizada por meio de Termo de Desvio de Qualidade, o qual conterá os desvios, erros e não conformidades identificados na execução da OFB, prazo para correção/substituição, e demais informações necessários.

§ 11 - A Contratada deverá providenciar o conserto/substituição dos equipamentos no prazo estabelecido no Termo de Desvio de Qualidade, sem prejuízo da aplicação de sanções pelo atraso da entrega da OFB no prazo estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES RELATIVAS À GARANTIA e SUPORTE:

O prazo mínimo de garantia, cujo início dar-se-á a partir do recebimento definitivo da solução, será de 3 anos, com reposição de peças para todo hardware da solução, com atendimento “on-site”, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

§ 1º - A garantia deve compreender suporte do fabricante, com atendimento on-site 24x7 e tempo de solução em 6 horas, incluindo reposição de peças.

§ 2º - A garantia e suporte devem abranger tanto o hardware quanto o sistema operacional e o software de virtualização que vierem instalados no produto pelo período acima solicitado.

§ 3º - Os chamados técnicos deverão ter atendimento por meio de linha telefônica 0800.

§ 4º - Todo chamado técnico não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas de resposta, contado a partir da solicitação feita pelo Tribunal.

§ 5º - Não haverá qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

§ 6º - As peças de reposição devem ser novas e originais.

§ 7º - A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante e deverá contemplar, pelo mesmo período, a atualização de softwares e firmware para todas as aplicações objetos desta contratação.

§ 8º - No caso de a contratada estar certificada e habilitada a prestar a manutenção, deverá ser fornecida declaração do próprio fabricante para comprovação que a mesma está apta a prestar tais serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

I) **Provisoriamente:** após a entrega de todos os equipamentos (item 1) e após a execução dos serviços de instalação, configuração e mentoria (itens 2, 3 e 4), acompanhada da respectiva nota fiscal;

- a) Qualquer desconformidade deverá ser registrada e regularizada imediatamente, cabendo à fornecedora dos produtos a responsabilidade e os ônus decorrentes da substituição.
- b) Constada a conformidade com os requisitos do edital, o fiscal receberá as licenças e realizará os correspondentes procedimentos administrativos.

II) **Definitivamente:** se não houver desconformidades e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de fiscalização do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias **úteis** contados do recebimento provisório.

§ 1º - A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste instrumento e no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Caberão ao Contratante, em especial, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo da Contratada o exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, de modo que o objeto contratado seja executado de acordo com o disposto no edital.
- II. Proporcionar à Contratada todas as condições e facilidades para a execução do objeto do contrato e cumprimento das demais obrigações contratuais.
- III. Zelar pela segurança dos produtos contratados, não permitindo sua manipulação por pessoas não habilitadas;
- IV. Relatar, por escrito, eventuais irregularidades na execução do contrato, determinando à Contratada a imediata regularização, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.
- V. Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados e identificados, às dependências onde será executado o objeto do contrato;
- VI. Receber o objeto do contrato e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.
- VII. Sustar a execução do contrato, por desacordo com as condições e especificações do objeto ou outros motivos que imponham tal medida, encaminhando as providências cabíveis para as regularizações devidas e a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

Competirá à Contratada executar fiel e integralmente o objeto deste contrato, segundo as normas e condições previstas em edital e na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- I) Fornecer os equipamentos e executar os serviços de acordo com as especificações e condições previstas em edital, responsabilizando-se pela qualidade e substituição das que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o recebimento ou pagamento;
- II) Zelar pela segurança da informação, abstando-se de, sob qualquer pretexto e por qualquer meio, divulgar, sem autorização prévia e expressa, informações sigilosas das quais venha a ter conhecimento em razão deste contrato, sob pena de responsabilização na forma da lei e deste contrato.
- III) Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização do contrato, acatando as determinações da fiscalização e adotando as medidas necessárias para a regular execução do objeto contratado;
- IV) Abster-se de subcontratar a execução do contrato sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- V) Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- VI) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- VII) Nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- VIII) Manter, durante a vigência da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, todas as condições exigidas para *habilitar-se* na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- IX) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- X) Comparecer em reunião inicial a ser agendada pelo Contratante, na sede do TRT-PR ou em outro endereço que a CONTRATANTE indique, na cidade de Curitiba.
- XI) Apresentar, na reunião inicial:
- carta de formalização do PREPOSTO, contendo indicação de nome, CPF e contato do empregado que exercerá as atividades de preposto;
 - os termos de compromisso de manutenção de sigilo e cumprimento das normas de segurança, bem como o Termo de Ciência, devidamente assinados.
 - certificação em Sistema Operacional Unix Solaris e experiência técnica comprovada pela participação em pelo menos 2 (dois) projetos semelhantes ao objeto deste contratação, do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços de instalação e configuração do hardware e do sistema operacional
Obs.: Serão considerados semelhantes os projetos que envolvam instalação do mesmo sistema operacional Solaris Versão 11, virtualizador e arquitetura de processador (SPARC) objetos desta contratação.
 - certificação em Banco de Dados Oracle e com experiência técnica comprovada pela participação em pelo menos 2 (dois) projetos semelhantes ao objeto desta contratação, do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços de instalação do software oracle 12c.
Obs.: Serão considerados semelhantes os projetos que envolvam instalação do banco de dados Oracle versão 12C em ambiente cluster (ORACLE RAC).
 - Indicar o profissional que atuará como Gerente do Projeto, o qual deverá apresentar certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute.

Parágrafo Único - As obrigações da contratada expressamente enunciadas nesta e nas demais cláusulas deste instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei nº 8.666/1993 e da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:

Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo os contratos e obrigações acessórias de atualização, suporte e garantia, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e legislação aplicável à espécie.

§ 1º - Caberá penalidade de multa nas seguintes hipóteses e valores:

- Havendo atraso na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- Havendo atraso no início dos serviços de suporte e garantia, multa moratória de 0,05% por dia útil, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato;
- Havendo atraso na solução do chamado técnico de garantia ou suporte, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - Para atraso superior a 2 (duas) horas e inferior a 6 (seis) horas, multa moratória de 0,02% por hora útil, até o limite de 0,2%, calculada sobre o valor total do contrato;
 - Para atraso superior a 6 (seis) horas, multa moratória de 0,05% por hora útil, até o limite de 0,5%, calculada sobre o valor total do contrato.
 - Em caso de reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas 'a' e 'b', e sem prejuízo das multas moratórias nelas previstas, multa punitiva de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.
 - Para os fins das alíneas 'a' e 'b', consideram-se horas úteis aquelas compreendidas entre 08h00 e 18h00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

- IV. Havendo o descumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação técnica necessários à *execução do objeto do contrato*, multa punitiva de 0,1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste e demais sanções cabíveis.
- V. Havendo suspensão ou interrupção nas obrigações devidas pela Contratada, multa punitiva de 3%, calculada sobre o valor do contrato.
- VI. Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- VII. Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor do contrato;
- VIII. Havendo descumprimento de quaisquer prazos e obrigações contratuais, não cominado com sanção específica, nos termos desta cláusula, multa punitiva, por ocorrência, ou moratória, por hora/dia útil de atraso, de 0,1%, até o limite de 1%, calculada sobre o valor do contrato.

§ 2º - Atingido quaisquer dos limites fixados no § 1º ou na hipótese de reincidência em qualquer infração contratual, e a critério do Contratante, não será permitida a execução do contrato, sujeitando-se a Contratada à rescisão unilateral do ajuste, multa e demais cominações legais e contratuais.

§ 3º - As penalidades de multa, moratória e punitiva, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções referidas neste instrumento.

§ 4º - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado, pelo Contratante, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada pela execução do contrato.

§ 5º - As sanções pecuniárias devidas e não descontadas na forma do § 4º – incluindo aquelas aplicadas após o pagamento à Contratada – serão cobradas administrativamente pela Administração-contratante, e em caso de inadimplemento, encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, na forma da lei.

§ 6º - Nos termos do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, se a Contratada, convocada no prazo de validade da proposta, recusar a execução do contrato, ensejar o retardamento do seu objeto, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou fizer declaração inverídica, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita a impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§ 7º - Na forma do parágrafo único do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

§ 1º - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, a Contratada deverá fornecer os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

§ 2º - O pagamento considerar-se-á efetuado no dia da emissão da ordem bancária, e será processado mediante apresentação prévia, pela Contratada, do correspondente documento fiscal (nota fiscal/fatura).

§ 3º - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo, salvo em caso de necessidade de instauração de procedimento para apuração de inadimplemento contratual e aplicação de penalidade, quando aquele prazo será de 15 (quinze) dias úteis, obedecida o seguinte cronograma:

Item 1 do Lote 1	100% do valor do item após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação física dos equipamentos
------------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Item 2 do Lote 1	100% do valor do item após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a que se refere
Item 3 do Lote 1	100% do valor do item após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a que se refere
Item 4 do Lote 1	100% do valor do item após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a que se refere

§ 4º - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos prescritos pelas autoridades fiscais e fazendárias e em conformidade com a legislação que regula a matéria.

§ 5º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração-contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir diretamente dos pagamentos devidos à Contratada os valores das multas aplicadas, de acordo com o disposto neste instrumento de contrato.

§ 7º - O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.

§ 8º - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o evento, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Mediante Termo Aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo Contratante ou mediante acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I combinado com as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A rescisão contratual observará o disposto neste instrumento de contrato e, no que couber, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (fiscal) ou por comissão de fiscalização composta de, no mínimo, dois membros, dentre servidores da Administração-contratante, de acordo com a complexidade do objeto contratado e conforme designação da autoridade competente, indicada em ordem de serviço.

§ 1º – Ao fiscal ou à comissão de fiscalização caberá, precipuamente:

I - Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e solicitando à Administração-contratante, em tempo hábil, as providências que excedam às suas atribuições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

II - Ordenar imediata reparação, correção, refazimento ou substituição das prestações nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou naquelas executadas em desacordo com as condições e especificações previstas, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

§ 2º - No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o fiscal ou a comissão de fiscalização poderá, motivadamente, suspender total ou parcialmente quaisquer prestações que estejam sendo executadas em desacordo com o contrato, as quais somente poderão ser retomadas pela Contratada mediante ordem expressa do representante da Administração.

§ 3º - Nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo representante da Administração-contratante (fiscal ou comissão) não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS GERAIS DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do presente contrato terá como termo inicial a data da assinatura deste instrumento e estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto, fiel e integralmente executado, e correspondente pagamento à Contratada, sem prejuízo das prestações decorrentes dos contratos e obrigações acessórias de que trata a cláusula 4ª.

§ 1º – Os prazos de execução contratual – inclusive aqueles específicos definidos pela área técnica nas cláusulas 3ª e 4ª - poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.

§ 2º – Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.

§ 3º – As partes deverão se manifestar sobre o interesse na prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do termo final de vigência do contrato.

CLÁUSULA TREZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

I – Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de **cinco dias úteis**, contados da intimação, em face dos atos de anulação, revogação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

II – Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa do Contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

III – As peças recursais poderão ser entregues no horário das 12 às 18 horas, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio sede do Contratante, Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail (ordenadoria@trt9.jus.br) ou fax (41)(3310-7341), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

IV – As peças recursais enviadas via e-mail ou fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 18 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

CLÁUSULA CATORZE – DA VINCULAÇÃO:

A presente contratação está vinculado às normas e condições consignadas no edital e anexos do procedimento licitatório Pregão nº 43/2015 bem como aos termos da proposta apresentada pela Contratada, a qual integra este instrumento naquilo que não contrariar as regras e princípios de direito público aplicáveis aos contratos administrativos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A execução do presente contrato regula-se pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de direito privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos por entendimento entre as partes contratantes, podendo constituir objeto de termo aditivo ao presente instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para pagamento da despesa decorrente desta contratação estão previstos em dotação própria da Administração, com a seguinte classificação contábil: Programa: *Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho*; Natureza: 4.4.90.39 – Elemento *Aquisição de Software (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)*.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do presente instrumento de contrato e seus eventuais aditamentos será providenciada pela Administração-contratante, observado o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matrícula nº:
Contratante (Órgão):	
Contratada:	CNPJ nº:
Preposto da Contratada:	CPF nº:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA	
CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <i><Nome e Assinatura></i> Matrícula : <i><Matr.></i>	_____ <i><Nome e Assinatura></i> Matrícula : <i><Matr.></i>
_____ <i><Nome e Assinatura></i> Matrícula : <i><Matr.></i>	_____ <i><Nome e Assinatura></i> Matrícula : <i><Matr.></i>
_____ <i><Nome e Assinatura></i> Matrícula : <i><Matr.></i>	_____ <i><Nome e Assinatura></i> Matrícula : <i><Matr.></i>
_____ <i><Nome e Assinatura></i> Matrícula : <i><Matr.></i>	_____ <i><Nome e Assinatura></i> Matrícula : <i><Matr.></i>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO, sediado na Alameda *Doutor Carlos de Carvalho*, 528 – Curitiba – Paraná, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:
I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da comarca de Curitiba, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20__